

**ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****Diretoria de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Drenagem de
Águas Pluviais****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº**

Processo nº 1370.01.0044752/2020-07

Termo de Cooperação Técnica Nº 1370.01.0044752/2020-07

Unidade Gestora: SUSAB/DIGER

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD) E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS (CORESAB), VISANDO PROMOVER ARTICULADAMENTE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS A IMPLEMENTAR DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS NESTE CONSÓRCIO.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.404/0001-78, com sede em Belo Horizonte - MG, Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, doravante denominada **SEMAD**, neste ato representada por sua Secretária, **MARÍLIA CARVALHO DE MELO**, casada, portadora da carteira de identidade nº M-7062190, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF 038626426-07, e o **Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas**, com sede na Rua Benedito Barbosa, 167A Centro, Corinto - MG, CEP 39200-000, inscrita no CNPJ nº. 15.508.976/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, **João Carlos Batista Borges** – Prefeito de Augusto de Lima-MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 277981946-49, portador da CI. MG-888.662, expedida pela SSP- MG, (doravante “CORESAB”),

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do presente TERMO, os termos grafados em caixa alta, quando utilizados no plural ou no singular, terão o seguinte significado:

a) **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:** informações recebidas ou obtidas do outro PARTÍCIPE, como resultado da negociação, celebração ou execução deste TERMO, conforme especificado na cláusula quarta;

b) **TERMO:** o presente Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da SEMAD e o CORESAB; e

c) **PARTÍCIPE:** SEMAD e CORESAB, enquanto signatários do presente instrumento.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento visa proporcionar cooperação técnica entre os partícipes, para promover articuladamente ações conjuntas destinadas a implementar destinação adequada de resíduos sólidos urbanos no âmbito dos municípios abrangidos pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas (CORESAB).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES**

Compete aos PARTÍCIPEs, conjunta e individualmente, conforme o caso:

a) zelar pelo cumprimento do objeto e das finalidades do TERMO;

b) definir para cada PROJETO, a estratégia e as ações necessárias ao seu desenvolvimento;

c) realizar reuniões periódicas de trabalho para implementar as diretrizes e ações necessárias à execução do TERMO;

d) viabilizar o intercâmbio de dados, informações e documentos técnicos, sob qualquer meio ou suporte, necessários à atuação conjunta dos PARTÍCIPEs;

e) dedicar recursos humanos e demais insumos necessários ao desenvolvimento do TERMO;

f) comunicar, por escrito, quaisquer eventualidades que possam interferir, dificultar ou interromper a consecução do objeto deste TERMO; e

g) guardar sigilo das informações, dados, estudos e insumos técnicos compartilhados, caso solicitado pelo partícipe revelador das informações ou se as próprias regras internas do PARTÍCIPE que as recebeu determinarem o sigilo de informações de mesma natureza.

Competirá ao CORESAB:

a) Contribuir tecnicamente com a execução do objeto do presente TERMO, apoiando na avaliação e no desenho de formas para a prestação de serviços resíduos sólidos urbanos.

Competirá à SEMAD:

a) Coordenar os trabalhos voltados à execução do objeto do presente TERMO;

b) Definir, para cada objeto de estudo, a estratégia e as ações necessárias ao seu desenvolvimento;

c) Acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar a execução do PLANO DE TRABALHO – ANEXO I deste TERMO.

f) Publicar o extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, após sua assinatura.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

A gestão das atividades previstas neste Termo de Cooperação será exercida em conjunto, por meio dos representantes abaixo designados:

GESTOR TÉCNICO DA SEMAD

Nome: Luisa Ferolla Spyer Prates

E-mail: luisa.prates@meioambiente.mg.gov.br Telefone: (31) 3915-1144

GESTOR TÉCNICO DO CORESAB MG

Nome: Leandro Vaz Pereira

E-mail: leoieq@yahoo.com.br Telefone: (38) 99997-0145

PARÁGRAFO ÚNICO

Os gestores acima indicados poderão ser substituídos por conveniência do partícipe que o indicou, independentemente de vontade ou anuência do outro, sendo necessário, contudo, a comunicação prévia com prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA MARCA**

Os partícipes convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ocorrer com a prévia e expressa autorização do outro partícipe, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal;

Este Acordo não autoriza qualquer um dos partícipes a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

As despesas decorrentes da obrigação a ser contraída em razão **das despesas com viagens e diárias da equipe da Superintendência de Saneamento Básico, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica (TCT) com o Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas (CORESAB)** serão disponibilizadas nas seguintes dotações orçamentárias:

1371.17.512.120.4321.0001.3390.14.01.0.60.2

1371.17.512.120.4321.0001.3390.33.02.0.60.2

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E ADESÕES

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos os partícipes, por intermédio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - Por comum acordo entre os partícipes;
- II - Por descumprimento do Termo por qualquer dos partícipes;
- III - Pela denúncia de um dos partícipes, mediante prévia comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado pela Secretaria de Estado e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, conforme disposições legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização deste instrumento para campanha eleitoral e afins pelos PARTÍCIPES.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E CONTROVERSOS

Os casos omissos e controversos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Cooperação serão submetidos à apreciação das partes para a busca de solução comum.

Belo Horizonte, de de 2020

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

João Carlos Batista Borges

Presidente do Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas - CORESAB

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXOS AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1370.01.0044752/2020-07

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I: PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto:	Termo de Cooperação Técnica SEMAD/CORESAB Nº 1370.01.0044752/2020-07	
Interessados:	1.	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
	2.	Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas - CORESAB
CNPJ:	1.	00.957.404/0001-78
	2.	15.508.976/0001-47
Endereço:	1.	Rodovia João Paulo II nº 4.143, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.
	2.	Rua Benedito Barbosa, 167A Centro, Corinto - MG
CEP:	1.	31.630-900
	2.	39.200-000
Representante legal:	1.	Secretária de Estado, cargo atualmente ocupado pela Sra. Marília Carvalho e Melo.
	2.	Presidente do CORESAB cargo atualmente ocupado pelo Sr. João Carlos Batista Borges.
Nº de telefone fixo (com DDD):	1.	+55 (31) 3915-1000
	2.	+55 (38) 9 9997-0145
Endereço eletrônico (e-mail):	1.	secretario.semad@meioambiente.mg.gov.br
	2.	coresabcentraldeminas2012@gmail.com
Sítio Internet (home page):	1.	http://www.meioambiente.mg.gov.br/
	2.	https://coresab.com.br/

2. OBJETIVO

O presente documento descreve o escopo, as atividades e as dimensões do trabalho objeto do Termo de Cooperação Técnica SEMAD/CORESAB Nº 1370.01.0044752/2020-07, enuncia as responsabilidades e funções de cada uma das partes, bem como propõe o cronograma estimado.

O TERMO tem por objeto a conjunção de esforços entre os PARTÍCIPES, no âmbito de suas respectivas competências, para o levantamento e compartilhamento de informações, dados, estudos e outros insumos técnicos voltados à prospecção, planejamento e desenvolvimento de PROJETOS.

Este instrumento considera que a SEMAD e o CORESAB nutrem o interesse

mútuo em compartilhar informações, conhecimentos e experiência em prol do desenvolvimento e da estruturação de projetos de resíduos sólidos urbanos no âmbito de município abrangidos pelo consórcios, em que o Estado atue na qualidade de indutor do desenvolvimento econômico e social regional.

3. DO ESCOPO, ATIVIDADES E DIMENSÕES DO TRABALHO

Para a consecução dos trabalhos contemplados no TERMO, serão implementadas as seguintes ações:

- I - Levantamento e compartilhamento de informações, dados, estudos e outros insumos técnicos;
- II - Estudo e análise preliminar do material disponível; Alinhamento entre os atores envolvidos;
- III - Elaboração de material de acervo e consolidação de *brainstorm* e *benchs*;
- IV - Elaboração e entrega de relatório final.

4. BENEFICIÁRIOS

As ações desenvolvidas pelo Estado de Minas Gerais, por meio da SEMAD e pelo CORESAB no âmbito do TERMO, detalhadas neste PLANO DE TRABALHO, tem por finalidade primária a universalização dos serviços de resíduos sólidos urbanos nos municípios do Estado de Minas Gerais, condição essencial para saúde e qualidade de vida da população e, conseqüentemente, para o desenvolvimento econômico e social do Estado.

5. RECURSOS

Ressalta-se que o presente TERMO consiste unicamente em instrumento de cooperação institucional e não envolverá a transferência de recursos financeiros, pessoais ou materiais entre os PARTÍCIPES arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da adoção das providências sob sua responsabilidade.

6. CRONOGRAMA

A vigência deste PLANO DE TRABALHO está atrelada ao prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº SEMAD/CORESAB Nº 1370.01.0044752/2020-07. O Anexo 2 – Cronograma das Atividades é uma estimativa de cronograma para o processo de desenvolvimento deste PLANO DE TRABALHO.

7. EQUIPES ENVOLVIDAS

As equipes que executarão as atividades previstas no presente TERMO serão compostas por membros da SEMAD e do CORESAB, indicados em ato próprio, pelos respectivos representantes legais. As equipes deverão estar em contato ao longo de toda a evolução das atividades objeto deste Plano de Trabalho, devendo haver sinergia tanto no nível estratégico, quanto gerencial, operacional e técnico. Os PARTÍCIPES poderão receber apoio de especialistas externos no desenvolvimento dos trabalhos previstos.

ANEXO II: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES EM MESES																								
ATIVIDADES	MESES																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Levantamento e intercâmbio de informações necessárias para viabilizar a proposição de soluções consorciadas de prestação de serviços de resíduos sólidos urbanos	x	x	x	x																				
Estudo e análise preliminar do material disponível					x	x	x	x	x	x	X													
Alinhamento entre os atores envolvidos estratégia e as ações necessárias ao seu desenvolvimento;												x	x	x	x	X								
Elaboração de material de acervo e consolidação de brainstorm e benches																	x	x	x	x	x			
Elaboração e entrega de relatório final com propostas de melhorias de gestão para o consórcio																						x	x	x
Realizar reuniões periódicas de trabalho para implementar as diretrizes e ações necessárias à execução do TERMO	x		x		x		x		x		x		x		x		x		x		x			x



Documento assinado eletronicamente por **Marília Carvalho de Melo, Secretária de Estado**, em 23/12/2020, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23031168** e o código CRC **41DDDC4F**.